



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 003 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a promoção da equidade de gênero na denominação de logradouros públicos no município de Faxinal do Soturno e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a política de promoção da equidade de gênero na denominação de logradouros públicos no município, visando ampliar a representação feminina na nomenclatura de ruas, avenidas, praças, parques e demais espaços públicos.

Art. 2º - Sempre que houver denominação de novos logradouros públicos no município, deverá ser priorizada a atribuição de nomes de mulheres que tenham contribuído de forma relevante para a história, desenvolvimento social, cultural, educacional, econômico ou comunitário do município, da região ou do país.

Art. 3º - A escolha dos nomes deverá observar preferencialmente mulheres que:

I – Tenham prestado serviços relevantes à comunidade local

II – Tenham se destacado nas áreas da educação, saúde, cultura, assistência social, agricultura ou liderança comunitária

III – Representem a história e a identidade cultural do município

IV – Tenham contribuído para a defesa de direitos e o desenvolvimento social.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, em parceria com instituições culturais, educacionais e comunitárias, organizar e manter um cadastro de mulheres que contribuíram para a história do município, com o objetivo de subsidiar futuras denominações de logradouros públicos.

Art. 5º - Esta lei não implica alteração de nomes já existentes, aplicando-se exclusivamente à denominação de novos logradouros públicos ou espaços ainda sem nome oficial.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2026.

Adriana Bueno Garlet
Vereadora da Bancada do PDT





JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo promover maior equilíbrio na representação de gênero na denominação de logradouros públicos do município de Faxinal do Soturno. A nomenclatura de ruas, praças e espaços públicos constitui não apenas um instrumento de organização urbana, mas também um mecanismo fundamental de preservação da memória coletiva e de reconhecimento histórico dos cidadãos que contribuíram para o desenvolvimento da comunidade.

Historicamente, observa-se que a maioria dos logradouros públicos brasileiros recebeu denominações masculinas, reflexo de um padrão cultural de valorização predominantemente voltado às figuras masculinas na história política, militar e econômica. Esse cenário culminou na invisibilização da participação feminina na construção social, cultural e econômica das cidades, ainda que referida atuação tenha sido determinante.

No contexto local, as mulheres desempenharam papel fundamental na formação e no desenvolvimento da comunidade faxinalense. Professoras, agricultoras, parteiras, lideranças religiosas, voluntárias e comerciantes contribuíram para a construção da identidade do município. Muitas foram responsáveis pela educação das primeiras gerações, pelo fortalecimento dos vínculos familiares, pela preservação da cultura e pela organização de relevantes ações comunitárias.

Reconhecer essas trajetórias por meio da denominação de novos logradouros públicos configura uma forma concreta de valorizar a história local, garantindo que as futuras gerações conheçam e respeitem o legado dessas mulheres. Trata-se, ademais, de medida alinhada aos princípios de igualdade e de valorização da diversidade preconizados pela Constituição Federal e por políticas públicas voltadas à promoção da equidade de gênero.

Diagnóstico da Realidade Municipal

Um levantamento realizado no perímetro urbano de Faxinal do Soturno demonstra significativa assimetria na representação feminina na denominação de logradouros públicos. Atualmente, o município possui aproximadamente 65 ruas, das quais apenas 5 homenageiam figuras femininas, a saber:

- Rua Ceci Leite Costa
- Rua Modesta Brondani Quatrim
- Rua Professora Julieta Zago
- Rua Guilhermina Freitas
- Rua Elisa Vizzotto





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
FAXINAL DO SOTURNO - RS



Constata-se, portanto, que menos de 7% das vias públicas locais homenageiam mulheres, evidenciando um desequilíbrio histórico que não reflete a verdadeira contribuição da população feminina para o crescimento do município. A denominação de novos logradouros com nomes femininos apresenta-se como meio legítimo para corrigir gradualmente essa distorção, conferindo o devido reconhecimento público a quem tanto trabalhou pela comunidade.

Cumpre destacar que a proposta não prevê a alteração de nomenclaturas já existentes, respeitando a tradição e a memória cronológica consolidadas no município. A iniciativa estabelece, tão somente, uma diretriz para futuras denominações, incentivando o equilíbrio entre nomes masculinos e femininos, fortalecendo a memória coletiva e promovendo justiça simbólica por meio de uma cidade mais representativa e inclusiva.

Diante da relevância e do alcance social da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 20 de maio de 2026.

Adriana Bueno Garlet
Vereadora da Bancada do PDT

